

Edição
LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a Licitar unidades do DMER
e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câma
ra de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder a venda, através de licitação de preços, das seguintes uni
dades do DMER - Departamento Municipal de Estradas de Rodagens:

- a) Um caminhão chevrolet 1973 com caçamba;
- b) Uma camionete chevrolet 1973 Pic-Up;

Art. 2º - O produto da venda autorizado no artigo ante--
rior será contabilizado na Receita de Capital, sob a designação: -
Bens Móveis.-

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal auto
rizado a adquirir, mediante licitação de preços, uma camionete -
pick-up Chevrolet nova, diretamente da fábrica ou de revendedor au
torizado.-

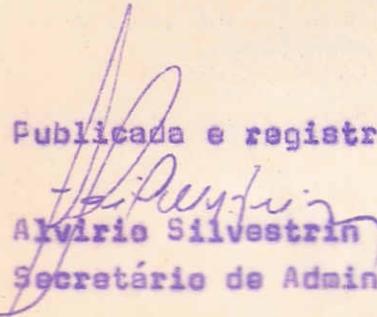
Art. 4º - As despesas oriundas com a aquisição autorizada
no artigo anterior, correrão por conta de verbas próprias do orça--
mento vigente, podendo ser suplementada, em caso de insuficiência -
orçamentária, por conta do produto advindo com a alienação autoriza
da no artigo primeiro da presente lei e outros recursos existentes,
atendidas as disposições legais.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 1975.-


PEDRO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração